



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 565/87

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº519/86,  
de 13.06.1986.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal  
em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do cargo de CHEFE DE GABINETE, criado pela Lei Municipal nº519/86, a partir de primeiro de maio de 1987, em Cz\$4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco cruzados).

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS,  
aos 02 dias do mês de junho de 1987.-

Prefeitura Municipal de Nova Bassano  
  
Zeferino Tranquilo Zottis  
Vice-Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO